



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

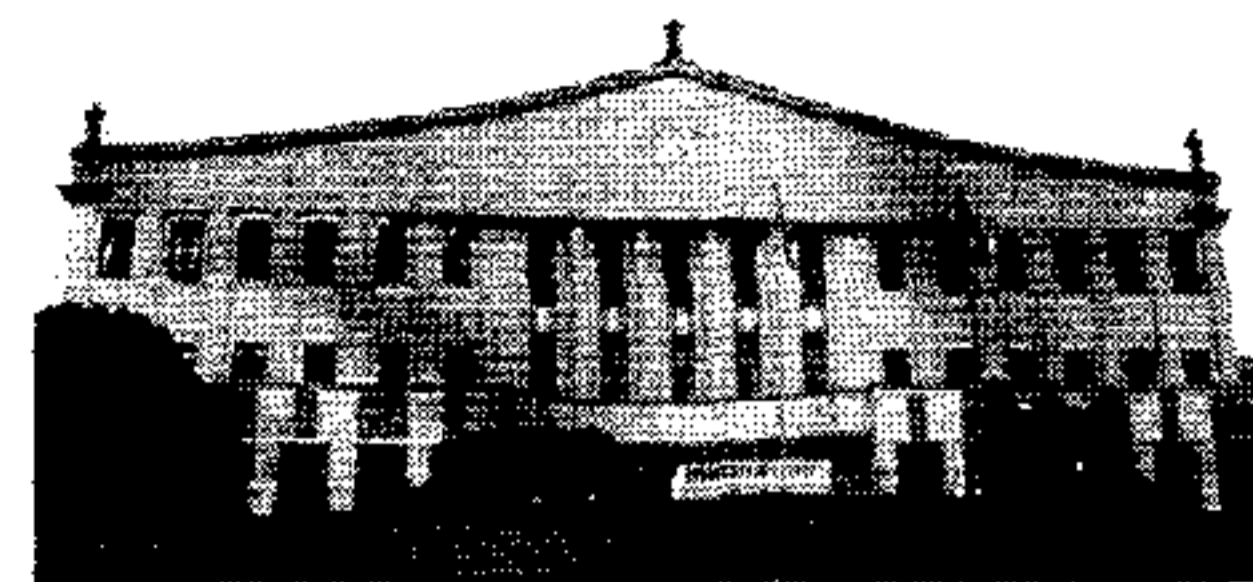
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 109 • Número 10 • São Paulo, sexta-feira, 15 de janeiro de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 43.802, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca de Cotia, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis, adiante caracterizados, constituídos de 2 (dois) terrenos medindo, respectivamente, 1.892,32m² (um mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e 3.121,63m² (três mil, cento e vinte e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e suas benfeitorias, situados no Município e Comarca de Cotia, necessários àquela companhia, para implantação de acesso à Estação Elevatória de Esgotos de Cotia e acesso à faixa do Coletor Tronco Cotia 1, partes integrantes do Sistema

de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, à Terraplenagem Brasília Ltda. e Construtuma - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais SABESP nºs TSTT 3.508/97 (Revisão 1), TSTT 3.508/97 (Revisão 2) e 3.913/97 TSTT, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 181/401 e 181/405, a saber:

I - Propriedade nº 181/401 (Servidão) Faixa de terra, parte de um terreno desmembrado da Gleba "A", no local denominado Rincão, Bairro de Cotia, situado no Distrito, Município e Comarca de Cotia, pertencente à Matrícula 9.685 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, assim descrita: "Tem início no ponto "1", localizado na linha curva de 50,378m (tit.), distante 5,30m do ponto "A" (tit.) de coordenadas topográficas N=7.391.095,7306 e E=307.385.1588, referidas no sistema UTM e caracterizado no desenho SABESP TSTT 3508/97-R1, daí segue por uma linha ideal de divisa que delimita o acesso e confrontando com o remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias sucessivamente: Az. 62°45'25" por 95,73m até o ponto "2"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à direita de AC=30°24'40" e raio de 20,00m na distância de 10,612m até o ponto "3"; segue, deste, com azimute 93°09'29", por uma distância de 25,324m, até o ponto "4"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à direita de AC=41°02'06" e raio de 20,00m na distância de 14,324m, até o ponto "5"; segue, deste, com azimute 134°11'35", por uma distância de 41,217m, até o ponto "6"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à esquerda de AC=5°17'07" e raio de 54,00m na distância de 4,981m, até o ponto "7"; segue, deste, com azimute 128°54'28", por uma distância de 33,331m, até o ponto "8"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à esquerda de AC=22°27'06" e raio de 34,00m na distância de 13,326m, até o ponto "9"; segue, deste, com Az. 106°27'02", por uma distância de 49,093m, até o ponto "10"; segue, deste, com Az. 204°45'20", por uma distância de 29,311m, até o ponto "11"; daí segue em curva circular com o desenvolvimento de 32,35m (tit.) na distância de 6,56m, confrontando com a Construtuma - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., até o ponto "12"; segue, deste, por uma linha ideal de divisa que delimita o acesso, confrontando com o remanescente com os seguintes azimutes e distâncias sucessivamente: Az. 24°45'20" por 12,202m, até o ponto "13"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à esquerda de AC=98°18'17" e raio de 10,00m, na distância de 17,157m, até o ponto "14"; segue, deste, com azimute 286°27'02", por uma distância de 30,588m, até o ponto "15"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à direita de AC=22°27'26" e raio de 40,00m, na distância de 15,678m, até o ponto "16"; segue, deste, com azimute 308°54'28", por uma distância de 33,046m, até o ponto "17"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à direita de AC=5°17'07" e raio de 60,00m, na distância de 5,497m, até o ponto "18"; segue, deste, com Az. 314°11'35", por uma distância de 41,539m, até o ponto "19"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à esquerda de AC=41°02'06" e raio de 14,00m, por uma distância de 10,027m, até o ponto "20"; segue, deste, com azimute de 273°09'29", por uma distância de 25,324m, até o ponto "21"; segue, deste, pelo desenvolvimento da curva à esquerda de AC=30°24'04" e raio de 14,00m, na distância de 7,428m, até o ponto "22"; segue, deste, com azimute de 242°45'25", por uma distância de 99,405m, até o ponto "23"; daí segue em curva circular com o desenvolvimento de 50,378m (tit.) na distância de 7,036m, até o ponto "1", encerrando o perímetro com área de 1.892,32m² (um mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).";

II - Propriedade nº 181/405 - Faixa de terra composta por 3 (três) áreas, uma expropriante e duas serviências, descritas da seguinte maneira:

a) Área 1 (Desapropriação) - Uma área, parte de um terreno urbano designado como sendo "Gleba A", situado no lugar denominado Rincão, no Distrito, Município e Comarca de Cotia, pertencente à Matrícula 26.874 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto "MC-D1" (tit.), caracterizado no desenho SABESP nº TSTT 3508/97-R2, situado na junção da linha de 32,35m (tit.) com o antigo leito do Rio Cotia, com coordenadas topográficas N=7391033,500 e E=307631,500; daí segue margeando o antigo leito do Rio Cotia no sentido de sua montante, na distância de 59,175m, até o ponto "24"; daí segue à direita por uma linha ideal de divisa com rumo NW 72°56'02", por uma distância de 80,756m, até o ponto "25"; segue, deste, pela referida linha com rumo NE 28°55'16", por uma distância de 50,041m, até o ponto "26", confrontando do ponto "24", até aqui, com o remanescente; segue, deste, pela linha de 102,37m (tit.) no rumo de SE 30°27'23" (tit.), por uma distância de 13,12m, até o ponto "MC-D2" (tit.); deflete à esquerda, em linha curva, com desenvolvimento de 32,35m, até o ponto "MC-D1" (tit.), confrontando desde o ponto "26" com a Terraplenagem Brasília Ltda., fechando o perímetro com área de 2.177,67m² (dois mil, cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).";

b) - Área 2 (Servidão) - Faixa, parte de um terreno urbano designado como sendo "Gleba A", situado no lugar denominado Rincão, no Distrito, Município e Comarca de Cotia, pertencente à Matrícula 26.874 de Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto "A", caracterizado no desenho SABESP nº TSTT 3508/97-R2, com coordenadas topográficas N=7390990,2058 e E=307634,5574; daí segue por linha ideal de divisa com os seguintes rumos e distâncias sucessivamente: SE 51°39'46", por uma distância de 27,46m, até o ponto "B"; SE 56°46'31", por uma distância de 120,13m, até o ponto "C"; SE 24°12'21", por uma distância de 25,02m, até o ponto "D", confrontando desde o ponto "A" com o remanescente; deflete à direita e segue pelo antigo leito do Rio Cotia por uma distância 7,39m, até o ponto "K"; deflete à direita e segue sucessivamente com os seguintes rumos e distâncias: NW 24°12'21", por uma distância de 30,06m, até o ponto "L"; NW 56°46'31", por uma distância de 119,05m, até o ponto "M"; NW 51°39'46", por uma distância de 37,98m, até o ponto "N"; SE 72°56'02" por uma distância de 11,00m, até o ponto inicial "A", confrontando desde o ponto "K", com o remanescente, encerrando o perímetro com área de 719,40m² (setecentos e dezenove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).";

c) - Área 3 (Servidão) - Faixa, parte de um terreno urbano designado como sendo "Gleba A", situado no lugar denominado Rincão, no Distrito, Município e Comarca de Cotia, pertencente à Matrícula 26.874 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto "E", situado no antigo leito do Rio Cotia, distante 105,00m, da divisa com o Dr. João Martins; caracterizado no desenho SABESP nº TSTT 3913/97, com coordenadas topográficas N=7390826,6108 e E=307810,9394; daí segue por linha ideal de divisa com rumo SE 48°46'26", por uma distância de 26,99m, até o ponto "F"; rumo SE 54°18'32", por uma distância de 22,67m, até o ponto "G"; confrontando desde o ponto "E" com o remanescente; deflete à direita e segue por uma cerca de divisa de 24,472m (tit.) com rumo SW 63°38'40" (tit.), por uma distância de 4,08m confrontando com propriedade do Dr. João Martins, até o ponto "H"; deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa com rumo NW 54°18'32", por uma distância de 21,84m, até o ponto "I"; rumo NW 48°46'26", por uma distância de 40,78m, até o ponto "J", confrontando desde o ponto "H" com o remanescente; daí deflete à direita e segue pelo antigo leito do Rio Cotia, por uma distância de 13,98m, até o ponto inicial "E", encerrando o perímetro com área de 224,56m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).";

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1999

MÁRIO COVAS

João Gilberto Lotufo Conejo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expendente da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de janeiro de 1999.

DECRETO Nº 43.803, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação, imóvel situado no Bairro Vicente Nunes, Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel, a seguir caracterizado, constituído de 1 (um) terreno medindo 943,78m² (novecentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) e suas benfeitorias, situado no Bairro Vicente Nunes, Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, necessário àquela companhia, para implantação de Reservatório (Reservação) e seu acesso, partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a João dos Santos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº 001/92-IVP, e respectivos memoriais descritivos constantes do processo nº 423/05, a saber:

I - Propriedade nº 423/05 - Terreno composto por 2 (duas) áreas, uma serviência e outra expropriante, localizadas à Rua Massaué Acre Júnior (antiga Rua Nove), no bairro, município e comarca, acima citados, descritas da seguinte maneira:

a) - Área 1 (Servidão) - "Tem início no vértice "A", situado sob a cerca de divisa entre a propriedade de João dos Santos e a Rua Nove; daí segue pela referida cerca, por uma distância de 29,25m, confrontando com a Rua Nove, até o vértice "B", daí segue por uma cerca de divisa, por uma distância de 32,82m, confrontando com a propriedade de Elvira dos Santos ou sucessores, até o vértice "C", daí deflete à esquerda e segue por uma cerca de divisa, com azimute 4°17'00", por uma distância de 18,67m, até o vértice "D", daí deflete à esquerda e segue, por uma cerca de divisa, com azimute 1°40'00", por uma distância de 23,68m, confrontando com a propriedade de Elvira dos Santos ou sucessores, até o vértice "E"; daí deflete à direita e segue, com azimute 91°17'00", por uma distância de 5,00m, confrontando com a "Área 2", até o vértice "I"; daí deflete à direita e segue, com azimute 88°50'00", por uma distância de 23,65m, até o vértice

SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	—
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	9
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	11
Saúde	15
Energia	—
Transportes	19
Administração e Modernização	
do Serviço Público	20
Cultura	21
Ciência, Tecnologia	
e Desenvolvimento Econômico	21
Esportes e Turismo	21
Habitação	—
Meio Ambiente	22
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	23
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	
Universidade de São Paulo	24
Universidade Estadual de Campinas	25
Universidade Estadual Paulista	25
Ministério Público	25
Editais	33
Mídia Eletrônica	34
Concursos	37
Diários dos Municípios	42
Partidos Políticos	48
Ministérios e Órgãos Federais	—